



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 3/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDATA  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCACAO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA SECRET. DA EDUCAÇÃO	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 7.762,80
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 7.762,80
<b>Total geral:</b>			R\$ 7.762,80

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	SERV	SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLA VIA NET	R\$ 646,9000	R\$ 7.762,80
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 7.762,80

Matos Costa, 24 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável



## **SOLICITAÇÃO**

Ao

### **Departamento de Compra e Licitações**

No uso das minhas atribuições legais de meu cargo, solicito providências para a formalização da contratação direta entre o Município de Matos Costa – SC, através da Secretaria Municipal da Educação, e a Empresa Controller Tecnologia e Sistema de Informações LTDA, cuja finalidade é locação de licença de uso, suporte e manutenção ao Sistema 'Escolar Via Net', integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as demandas da secretaria de educação, sendo que o Módulo a ser contratado é o Módulo Pedagógico e Módulo Portal Escola.

### **DA JUSTIFICATIVA, MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO**

É de natureza legal a obrigatoriedade do Município em oferecer suporte para o gerenciamento de dados escolar das escolas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação. Ante a necessidade de dar continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, através dos Módulo Pedagógico e Portal Escola, programas estes licenciados, através da empresa Controller Tecnologia de Sistemas de Informação LTDA, desde 2013, do qual atende as necessidades dos profissionais da educação das unidades escolares do município, incluindo a Secretaria Municipal da Educação com o Banco de dados. A contratação torna se mais vantajosa ao passo que se dará continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, pois o banco de dados e procedimentos informatizados nesta área já estão implantados, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos Sistemas já foram treinados no uso de suas rotinas e funções. O sistema já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades dos profissionais da educação. Com base em levantamento prévio de preços realizados em comércio do segmento, somente mais uma Empresa participou, justifico que foi enviado email para outras empresas solicitando a participação das mesmas, mais não tiveram interesse de participar, verifica-se que o menor valor é o da empresa Controller, segue os orçamentos.

### **DA PRESTAÇÃO**

Os objeto deverá ser executados após o Empenho e assinatura do contrato e verificação das funcionalidades do software. Ressalta-se que os valores relacionados á manutenção e atualização do software serão pagos mensalmente em parcelas iguais e os valores pertinentes ao treinamento caso necessário a novos funcionários serão pagos após a execução uma única vez.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na modalidade de licitação.

### **DO VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Valor de total de R\$ 7.762,80, por um período de 12(doze) meses.



### **Objetivos Gerais do Software**

- a) Melhor o controle acadêmico escolar, informatizando a matrícula escolar, organização e distribuição de turmas, documentação escolar e relatórios estatísticos;
- b) Informar o Diário de Classe ( Diário eletrônico) para que os professores gerenciem suas atividades de forma on-line.
- c) Implantar Software de Supervisão e Orientação Educacional para auxiliar nas atividades dos Supervisores e Orientadores Educacionais.

### **SOFTWARE:**

#### **Pedagógico**

O módulo Pedagógico do EVN, é a base do sistema. Esse módulo é dividido entre a área administrativa e pedagógica. A área administrativa visa o controle e gestão de todo o organograma das unidades e da secretaria de educação. A área pedagógica permite o controle completo de todos os processos da secretaria, desde a matrícula dos alunos, passando por todo o acompanhamento pedagógico e comportamental dos alunos, até a gestão de toda a documentação oficial da escola, incluindo fechamentos bimestrais, dando suporte ao conselho de classe, impressão de diários de classe e boletins. Outro processo crítico atendido inteiramente pelo EVN, é o envio do Censo escolar para o MEC anualmente, inclusive o envio da situação final dos alunos, feito no começo de cada ano.

#### **PORTAL ESCOLA**

Este módulo permite que todos os professores utilizem o EVN, podendo fazer o lançamento do diário de classe totalmente online. Notas parciais, conteúdos aplicados em sala, chamada online, agenda de compromissos online com a turma são possíveis, facilitando os processos da escola, economizando muito tempo da equipe. Permite também, que os responsáveis e alunos possam acessar uma área restrita, onde é possível acompanhar o boletim, a agenda online, compromissos marcados com o professor, pendências com a escola, ocorrências disciplinadas e um canal de comunicação com a comunidade.

#### **SUPORTE**

O EVN disponibiliza suporte técnico para todos os usuários do sistema, sem nenhum tipo de limitação, em ambiente 100%, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Educação dentro dos limites permitidos na Lei nº 8.666/93, se reserva em diminuir ou aumentar o quantitativo de unidades escolares, acrescentando ou diminuindo o valor contratado, mediante justificativa e comprovação do ato, em virtude de novas instalações educacionais que venha a ser incorporadas ao software Municipal de Educação.

Matos Costa, 15 de janeiro de 2022.

Dimis Campagnini

Secretaria Municipal da Educação



Fone: (48) 3082-9085

[contato@portabilis.com.br](mailto:contato@portabilis.com.br)

[www.portabilis.com.br](http://www.portabilis.com.br)

Secretaria Municipal de Educação  
Município de Matos Costa - SC

## Software Web de Gestão da Educação

### Implantação (migração, implantação e treinamento)

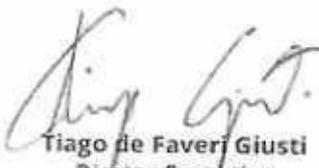
Descrição dos Serviços	Valor Único
<ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP;</li><li>Serviços de implantação dos módulos: o Secretaria; o Escola; o Servidores; o Educacenso; o Emissor de Relatórios I-Educar; o Diário Eletrônico do Professor;</li></ul>	5.000,00
<ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de treinamento on-line com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático digital.</li></ul>	
<b>Total dos Serviços (R\$)</b>	<b>5.000,00</b>

### CUSTEIO MENSAL (hospedagem, manutenção e suporte)

Descrição dos Serviços	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
<ul style="list-style-type: none"><li>Hospedagem em computação em nuvem;</li><li>Máquina de Backup adicional;</li><li>Backup diário das informações;</li><li>Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados;</li><li>Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios;</li><li>Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo;</li><li>Suporte especializado;</li><li>Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).</li></ul>	12	1.465,00	<b>17580,00</b>
<b>Total dos Serviços (R\$)</b>		<b>1.465,00</b>	<b>17580,00</b>

Valor global da proposta: **R\$ 22580,00** (Vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais)

Validade da proposta: **45 dias**

  
Tiago de Faveri Giusti  
Diretor Executivo  
[tiago@portabilis.com.br](mailto:tiago@portabilis.com.br)  
(48) 3082-9085 / (48) 9 9186-3900

11.258.607/0001-92  
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.  
RUA VITÓRIA, 538  
CENTRO - CEP 88820-000  
IÇARA - SC

Portabilis Tecnologia Ltda - CNPJ: 11.258.607/0001-92  
Rua Vitória, 538, Edif. Dionísio Pavei - Centro, Içara - SC - CEP: 88820-000

ID:undefined



Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa SC &lt;smematoscosta@gmail.com&gt;

**Orçamento Software Gestão Escolar**

3 mensagens

Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa SC <smematoscosta@gmail.com> 20 de dezembro de 2021 10:39  
Para: evelyn@sponte.com.br

Boa tarde, estamos solicitando o orçamento de **Sistema Escolar de Ensino Online** para Secretaria Municipal de Educação – Matos Costa SC. Pedimos que nos enviem no máximo até dia 21/12 pois, estamos deixando essa parte dos orçamentos tudo pronto logo entramos em recesso, daí em janeiro retomamos.

Obs: Orçamento com validade de 60 dias

Secretaria Municipal da Educação - Matos Costa SC

A/C DINIS CAMPAGNIN

**\* Possuímos 02 escolas**

**CEI Sementinha do Saber - 01 - Educação Infantil - Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II**

**E.A.I. Professora Ana Maria de Paula - 01 - Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º Ano ao 5º Ano. Pré I e Pré II**

**Total de 360 alunos. (podendo ter alterações)**

**\*Serviço – especificações do Programa**

**\*Implantação do sistema/migração de banco de dados, treinamento**

**\*Valor total 12 meses**

**\*Forma de pagamento mensal**

Obs: Dúvidas de dados para o orçamento pode mandar nesse email que já respondo.

49 999-69-68-01 ou 3572-13-80 (falar com Dionéia)

Virus-free. www.avast.com

Evelyn Roberta Pinheiro <evelyn@sponte.com.br>

20 de dezembro de 2021 12:13

Para: Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa SC <smematoscosta@gmail.com>

Prezado,

A empresa Sponte, trabalha com sistema de gerenciamento exclusivo para instituições de ensino, nossa carteira de clientes já ultrapassa 5.000 clientes em todo o Brasil e nosso foco principal é o público privado, sendo assim o produto está todo estruturado para atender tais necessidades.

Obviamente estamos abertos a atender instituições de Ensino da área pública as quais se adequem a nossa ferramenta.

Caso tenha necessidade de um sistema de gerenciamento para instituições privadas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

**Evelyn R. Pinheiro**

Comercial | Sponte



(46) 3311 3095 | (46) 99127 0854

evelyn@sponte.com.br

www.sponte.com.br

Pato Branco - PR



Toda mensagem e qualquer arquivo são entregues apenas aos destinatários e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, favor avisar ao remetente imediatamente por e-mail. É proibida qualquer cópia ou divulgação desta mensagem. Obrigado por compartilhar sua comunicação digital.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa SC** <smematoscosta@gmail.com> 21 de dezembro de 2021 09:56  
Para: Evelyn Roberta Pinheiro <evelyn@sponte.com.br>

Muito obrigado Evelyn

Feliz Natal e Próspero Ano Novo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joinville, 13 de dezembro de 2021

À

Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa/SC  
A/c DINIS CAMPAGNIN

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através de o presente informar que estamos concluindo mais um ano de atividades e já estamos preparando o próximo exercício de 2022. Consultamos se é do seu interesse a prorrogação contratual conforme a proposta abaixo, da Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda, detentora e proprietária do Software de Gestão Escolar "Escola Via Net" para a rede de escolas municipais e Secretaria de Educação.

## OBJETO DA PROPOSTA

**Serviço:** suporte e manutenção ao Sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

**Módulos:** Pedagógico; Portal Escola

**Período de vigência:** Janeiro a Dezembro de 2022

## PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço	Valor Total anual	Forma de pagamento
<b>Serviço:</b> Suporte e Manutenção ao Sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net – evn"	R\$ 7.762,80	12x de R\$ 646,90

**Observações:**

O valor proposto não sofrerá alteração pelo período de 12 meses, exceto se houver:

- Adesão de novo módulo
- Adesão de nova unidade escolar
- Acréscimo de nº de alunos proveniente de migração de outra rede ou mantenedora.

Validade da proposta: 60 dias

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, aproveitando para reiterar protestos de estima e consideração ao mesmo tempo em que aguardamos o deferimento.

Atenciosamente

Karla Janz  
Financeiro  
Controller TSI Ltda



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.072.953/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTROLLER</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MAJOR NAVARRO LINS</b>	NÚMERO <b>692</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.203-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANITA GARIBALDI</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMIN@EVN.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(47) 3025-7186/ (47) 3043-5103</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 15:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**



**Karin Janz**, brasileira, natural do município de Curitiba/PR, solteira, nascida em 10/07/1958, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.382.138, emitida pela SSP/PR, CPF nº 184.429.279-72, residente e domiciliada no município de Pontal do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Grajaú, nº 12, Bairro Balneário Grajaú, Cep 83255-000.

**Eduardo Andrade Bahiense**, brasileiro, natural do município de Volta Redonda/RJ, divorciado, nascido em 31/01/1960, empresário, portador da cédula de identidade nº 2/R-1.774.897, emitida SSI/SC, CPF nº 019.220.468-84, residente e domiciliado no município de Pontal do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Grajaú, nº 12, Bairro Balneário Grajaú, Cep 83255-000.

**Karla Janz**, brasileira, natural do município de Curitiba/PR, divorciada, nascida em 28/08/1964, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 5.552.294-7, emitida pela SSP/SC, CPF nº 773.570.609-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Santiago, nº643, Ap. 304, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-560.

**Romulo Amorim Bahiense**, brasileiro, natural do município de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 30/06/1985, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade nº 8.817.954-4, emitida SSP/PR, CPF nº 060.551.899-84, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua João Beill, s/nº, Bairro São Marcos, Cep 89.214-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Major Navarro Lins, Nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-500, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202894066 em 28/09/2000, com ultima alteração contratual em 03/08/2009, e no CNPJ/MF sob o nº 04.072.953/0001-16, e resolvem consolidar o contrato social com a devida adequação à Lei 10.406/02 (Novo Código Civil) mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramo de:

- **Desenvolvimento de programas de computador;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;**
- **Suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação e;**
- **Consultoria em tecnologia da informação.**

*[Handwritten signatures and initials]*

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."  
1 de 7

3ª Tabelionato de Notas e 2ª de Protestos  
William Garcia de Souza - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado a dou fe

Joinville - SC - 07/05/2019

Em Teste de verdade.

- Luis Felipe Bassani Vicentini
- Gabriela Soares Alves Parais
- Patricia Suenen da Veiga Testoni
- Eduardo Zanetta de Souza
- Juliano Sivera
- Rodrigo Lopes Fernandes
- Larissa Santiago Wenn

Em: R\$ 3,55 - Selo R\$1,95 - I\$R R\$0,106 Total = R\$5,606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72720-07L2

Consulte os custos do Atc em [www.tjsc.jus.br/leg](http://www.tjsc.jus.br/leg)



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**



Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Major Navarro Lins, Nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-500.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de Setembro de 2000.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos (as) os (as) sócios (as).

**DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES**

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos (as) sócios (as) da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Karin Janz	70	70.000	R\$ 70.000,00
Eduardo Andrade Bahiense	10	10.000	R\$ 10.000,00
Karla Janz	10	10.000	R\$ 10.000,00
Romulo Amorim Bahiense	10	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

*[Handwritten signatures and initials]*

3ª Tabelionato de Notas e 2ª de Protestos  
Willian Garcia de Souza - Tabelião

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."  
2 de 7

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado a dou.º

Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste  de verdade.

- Luis Felipe Bagan Vicensin
- Gabriela Soares Alves Farias
- Pamela Suelen da Veiga Testim
- Eduardo Zanetta de Souza
- Juliano Silveira
- Rodolpho de F. Fernandes
- Larissa Sarago Wenn

Emol: R\$ 2,55 - Seo: R\$ 1,95 - ICS: R\$ 106 Total = R\$ 109,90

Seio digital do Tipo: Normal FLK72721-OKMS

Consulte os dados do Ato em [www.tst.jus.br/ato](http://www.tst.jus.br/ato)



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**



Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelos sócios **Karin Janz, Eduardo Andrade Bahiense, Karla Janz e Romulo Amorim Bahiense**, já identificados neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (os/a/as) sócio (os/a/as), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (os/a/as) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ão) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

**DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE**

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."  
3 de 7

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos  
William Garcia de Souza - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado e dou fe

Jornada - SC, 07/05/2019

Em Teste  de verdade

- Luis Felipe Bassan, vicemin
- Patrícia Soares Alves Farias
- Pamela Suenen da Veiga Tescaro
- Eduardo Zanetta de Souza
- Luciano Sivera
- Rodrigo Cesarino Fernandes
- Larissa Santiago Wern

Emp: R\$ 3.55 - Sel: R\$1.95 - ISS: R\$0.106 Total: R\$5.606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72722-OEBA

Consulte os dados do Ato em [www.jfc.jus.br/seo](http://www.jfc.jus.br/seo)



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**



Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

Cláusula 19ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e - técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."  
4 de 7

3ª Tabelionato de Notas e 2ª de Protestos  
Wesley Garcia de Souza - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Confira com o original apresentado e dou fe  
João Paulo SC 07/05/2019

Em Teste de verdade

- ( ) Luis Felipe Bassani vicentin
- ( ) Gabriela Soares Aves Farias
- ( ) Pamela Suelen da veiga Testan
- ( ) Eduarda Zanetta de Souza
- ( ) Juliano Siverá
- ( ) Rodrigo Luciano Fernandes

Impo: R\$ 3,55 - Selc: R\$1,95 - ISS: R\$0,105 Total: R\$5,605

Selo digital do Tipo: Normal FLK72723-JLCL

Consulte os dados do Atc em: www.lic.ju.079810



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**



**DAS REUNIÕES**

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

**DA RETIRADA DE SÓCIOS.**

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS**

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

*[Handwritten signatures and initials]*

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."  
5 de 7

**AUTENTICAÇÃO**

Confira com o original apresentado e anote

Jornal - SC 07/05/2019

Em Teste  da verdade

- Luis Felipe Bagan Vicentini
- Gabriela Soares Alves Farias
- Pamela Suelen da Veiga Testun
- Eduarda Zanetti de Souza
- Juliano Sivera
- [unreadable]

End: R\$ 3,55 - Selo D\$1,95 - ISS D\$0,106 Tot: = R\$5,606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72724-6IWO

Consulte os dados do Ato em www.tac.jus.br/810



3ª Tabelionato de Notas e 2ª de Protestos  
Willian Garcia de Souza - Tabelião



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**



Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

**DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS**

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo (a) de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

*[Handwritten signatures and initials]*

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."  
5 de 7

3ª Tabelionato de Notas e 2ª de Protestos  
Willian Garcia de Souza - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado a doutra

Joquileide SC 07/05/2019

Em Teat\* *[Handwritten mark]* da verdade.

- Cláudia Felipe Bassani vicentini
- Larissa Santiago Verra
- Gabriela Soares Alves Farias
- Pamela Suelen da Veiga Teston
- Eduarda Zaneta de Souza
- Juliano Silveira
- Rodrigo de Barros Pinheiro

Emol: R\$ 3,50 - Selo: R\$ 1,95 - ISS: R\$0,100 - Total = R\$ 5,55

Selo digital do Tipo Normal FLK72726-1KX

Consulte os dados do Afd em www.tsc.jus.br/150



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**



Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:  
I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";  
II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";  
III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.  
Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).  
Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.  
Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

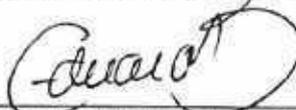
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville/SC, 04 de Dezembro de 2013.

  
Karin Janz

  
Eduardo Andrade Bahiense

  
Karla Janz

  
Romulo Amorim Bahiense



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICOU O REGISTRO EM 03/02/2014 SOB Nº 20140080309  
Protocolo: 14/008030-9, DE 21/01/2014

Empresa: 42 2 0289406 6  
CONTROLLER TECNOLOGIA E  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA  
EPP

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."  
7 de 7

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos  
Willian Garcia de Souza - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado a dou fe  
Joinville-SC 07/05/2014

Em Teste:  de verdade.

- Lus Felipe Bassani Vicentim
- Gabriela Soares Alves Farias
- Betheia Suelen da Veiga Texeira
- Eduardo Zanetta de Souza
- Juliano Silveira
- Rogerio de Aguiar Fernandes
- Luíssa Santiago Wern

Emp: R\$ 3,35 - Sel: R\$ 1,98 - ISS: R\$0,106 Total: R\$ 5,436  
Selo digital do Tipo: Normal FLK72726-1L20  
Consulte os dados do AIO em www.tst.juc.sc.gov.br



REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 VALDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 5.557.294  
 NOME: KARLA JANZ  
 DATA DE NASCIMENTO: 27/ABR/2010

NOME DO PAI: RODY FREDERICO JANZ  
 NOME DA MÃE: VILMA MARLION JANZ

CURITIBA, PR  
 CERT. CAS. 2698 LV 3-BA FL 149  
 CART. VECCHIACURITIBA PR  
 \*COM AVERB. DE DIVÓRCIO  
 773.570.609-00

DETALHE NASCIMENTO  
 28/AGO/1964

Edson Carlos Cardoso  
 Agente de Registro Civil  
 Matr. 157.806/1

JOINVILLE, 29 DE NOVEMBRO DE 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
 INSTITUTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
 Nº 10

KARLA JANZ

POPULAR DIREITO

MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Tabelionato de Notas e T. de Protestos

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fe  
 Joinville, 29 de Novembro de 2012  
 Em test\* \_\_\_\_\_ da Verdade.

- ( ) Rodrigo Librato Fernandes ( ) Juliano Silveira
  - ( ) Charles Schlickmann ( ) Wesley Poyet-Lubja Willcock
  - ( ) Thayana k Araujo Schmolter ( ) Thiago Bopppe dos S Zanetta
- Selo digital Fiscalização tipo NORMAL - CXE57628-P576  
 Confira os dados do ato em [www.tjcc.jus.br/selo](http://www.tjcc.jus.br/selo)  
 Emol 2,32 + Selo(s) 1,30=3,62



TABELIONATO DE NOTAS E T. DE PROTESTOS  
 EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: **04.072.953/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:15 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **5925.E8B3.E1E3.DDAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.072.953/0001-16

**Razão Social:** CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA EPP

**Endereço:** R MAJOR NAVARRO LINS 692 CASA / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC  
/ 89203-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2022 a 17/02/2022

**Certificação Número:** 2022011905000032719958

Informação obtida em 19/01/2022 16:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**

CNPJ/CPF: **04.072.953/0001-16**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **210140184596626**

Data de emissão: **22/12/2021 11:48:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **20/02/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

161165/2021

DATA DA EMISSÃO:

22/12/2021

DATA DA VALIDADE:

22/03/2022

CPF/CNPJ:

04.072.953/0001-16

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Controller Tecnologia E Sistemas De Informacao Ltda. Me.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

67391

ATIVIDADE FISCAL:

Desenvolvimento de software

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Major Navarro Lins, 692

Complemento: Casa

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-500

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C21161165N8932D58**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1209002**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**

Raiz do CNPJ: 04.072.953

Certidão emitida às 11:38 de 22/12/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9061639**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 21/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 04.072.953/0001-16. \*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

**PEDIDO Nº: 0011762019**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.072.953/0001-16

Certidão nº: 54445836/2021

Expedição: 22/11/2021, às 08:00:23

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 3/2022

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 24/01/2022

**Objeto do Processo:** Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA SECRET. DA EDUCAÇÃO	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 7.762,80

**Total:** R\$ 7.762,80

**Total Geral:** R\$ 7.762,80

*Osnei Dableski*  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Matos Costa, 24 de Janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

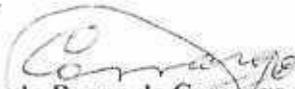
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

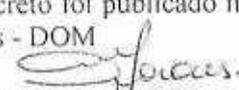
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 3/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDATA  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCACAO  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA SECRET. DA EDUCAÇÃO	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 7.762,80
Total Entidade:			R\$ 7.762,80
Total Geral:			R\$ 7.762,80

Matos Costa, 24 de Janeiro de 2022

  
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

**I - OBJETO:**

Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**III - JUSTIFICATIVA: METAS E ESTRATÉGIAS DO PME**

É de natureza legal a obrigatoriedade do município em oferecer suporte para o gerenciamento de dados escolar das escolas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação. Ante a necessidade de dar continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, através do módulo pedagógico e Portal Escola, programas estes licenciados, através da empresa Controller Tecnologia de Sistemas de Informação Ltda., desde 2013, do qual atende as necessidades dos profissionais da educação das unidades escolares do município, incluindo a Secretaria Municipal da Educação com o Banco de Dados. A contratação torna se mais vantajosa ao passo que se dará continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, pois o banco de dados e procedimentos informatizados nesta área já estão implantados, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos sistemas já foram treinados no uso de suas rotinas e funções. O sistema já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades dos profissionais da educação. Com base em levantamento prévio de preços realizados em comércio do segmento, somente mais uma empresa participou, justifico que foi enviado email para outras empresas solicitando a participação das mesmas, mais não tiveram interesse de participar, verifica-se que o menor valor é o da empresa Controller.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção das Atividades de Educação**

**Despesa: 32 - Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, Associação Publica de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville - SC, CEP 89.203-500, neste ato representada pela Sra. **KARLA JANZ**.

O valor total da contratação é de **R\$ 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

O valor não sofrerá alterações pelo período de 12 meses, exceto se houver:

- \* Adesão ao novo módulo;
- \* Adesão de nova Unidade Escolar;
- \* Acréscimo de nº de alunos proveniente de migração de outra rede ou mantenedora.

#### V - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 24 de janeiro de 2022.

Fabiana Granemann

Decreto 001/2022

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN

Secretária Municipal de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa - **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville - SC, CEP 89.203-500, neste ato representada pela Sra. **KARLA JANZ**.

**Objeto:** Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

O valor total da contratação é de **R\$ 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 24 de janeiro de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

### DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa - **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, Associação Publica de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville - SC, CEP 89.203-500, neste ato representada pela Sra. **KARLA JANZ**.

**Objeto:** Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

O valor total da contratação é de R\$ 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 24 de janeiro de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Objeto – Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

### DECISÃO

A Contratação da **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA** se faz necessária para atender a demanda dos trabalhos da educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 24 de janeiro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 3/2022, Dispensa de Licitação nº 2/2022

**Objeto:** Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 2/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 7.762,80) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

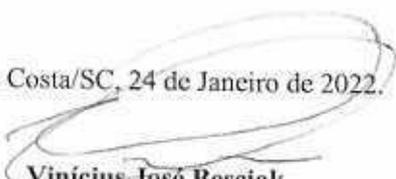


Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 24 de Janeiro de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 24/01/2022 Extrato do Ato Nº: 3560125 Status: Novo

Data de Publicação: 25/01/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 076F83C7B624D93D5B6ECD280FA7E0734CE0824D

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 – PMMC****076F83C7B624D93D5B6ECD280FA7E0734CE0824D**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.**

**Valor total de R\$: 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.**

Matos Costa, 24 de janeiro de 2022. **Camila Carneiro** - Presidente da Comissão



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3560125, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3560125>

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA  CNPJ: 83.102.566/0001-51      Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 2/2022
	Processo Adm.: 3/2022 Data do Processo: 24/01/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
9FF10F1B2247C31B7D8F4E68AF29BEC9DED4A881**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 2/2022 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 26/01/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.*

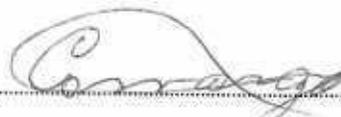
**Participante: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTD**

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLA VIA NET - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLA VIA NET	12,000	SERV	646,90	7.762,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>7.762,80</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>7.762,80</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DA EDUCAÇÃO	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 7.762,80

Matos Costa, 26/01/2022



Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 26/01/2022 Extrato do Ato Nº: 3564767 Status: Novo

Data de Publicação: 27/01/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9FF10F1B2247C31B7D8F4E68AF29BEC9DED4A881

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**9FF10F1B2247C31B7D8F4E68AF29BEC9DED4A881**

**HOMOLOGAÇÃO 26/01/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64.

**Valor total de R\$: 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos** divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (32)**

**FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.**

**OBJETO:** Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

**Matos Costa, SC, 26 de janeiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3564767, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3564767>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022  
CONTRATO Nº 3/2022

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Major Navarro Liz, 692, centro, na cidade de Joinville-SC, inscrito no CNPJ nº 04.072.953/0001-16, neste ato representado pela Sra. **KARLA JANZ**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 773.570.609-00, residente e domiciliada na cidade de Joinville-SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 3/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 2/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)**

1.1 - Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.

Programa de Informática Módulo Pedagógico (Cadastro Escolar e Secretaria),

Prestação de Serviços técnicos especializados de suporte e manutenção,

Atualização permanente,

Licença de uso do sistema ESCOLAVIANET, para 10 (dez) unidades escolares municipais, quais sejam:

Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula;

Escola Isolada Santa Rita;

Escola Isolada Tia Emilia (Desativada);

Escola Isolada São Roque;

Escola Isolada sete de Setembro (Desativada);

Escola Isolada Nova Esperança;

Escola Rio da Paca;

Escola São Francisco;

Escola Isolada 13 de Outubro (Desativada);

Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber;

**Parágrafo único.** O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de locar parte das Escolas ou na sua totalidade, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de escolas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

KARLA  
CPF 773.570.609-00



#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

2.1 - O Preço certo e ajustado entre as parte é de Valor total de R\$: 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, referente a CESSÃO DE USO do PROGRAMA GESTÃO ESCOLA VIA NET. Nesses valores já estão inclusos adesão do módulo, mensalidade, treinamento online para funcionário e toda questão de suporte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

3.1 - O pagamento será realizado mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal; §1º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566/001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, número da Dispensa e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§2º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§3º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§4º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

4.1 - A despesa com a locação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades de Educação

Despesa: 32 - Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais. Caso as partes resolvam efetuar prorrogação de prazo contratual o reajuste será anual com base no IGP-M ou índice oficial que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais mediante termos aditivos, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:



I- O contratado atenderá a chamados do contratante, para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado, num prazo máximo de 48 horas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes.

II- O atendimento no local de trabalho do contratante para fins de manutenção será efetuado em horário de atendimento comercial, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira .

III- As despesas de locomoção e estadia dos profissionais responsáveis pelo serviço de manutenção serão suportadas pela **CONTRATADA**;

§2º Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da locação, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE** não devem ser interrompidos;

III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos das Notas Fiscais, se for o caso;

IV – Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;

V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

8.1 - No caso de a **CONTRATADA** desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.



**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)**

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porto União, do estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente contrato de programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa - SC, 26 de janeiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

KARLA  
JANZ:77357060900

Assinado de forma digital por  
KARLA JANZ:77357060900  
Dados: 2022.01.26 14:51:13 -0100'

CONTROLLER TECNOLOGIA E SIST. LTDA  
KARLA JANZ  
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 26/01/2022 Extrato do Ato Nº: 3564777 Status: Novo

Data de Publicação: 27/01/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 051088898B6C880CA6EB7136F8DB1E599B155088

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 3/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 – PMMC**

**051088898B6C880CA6EB7136F8DB1E599B155088**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64.

**Valor total de R\$: 7.762,80 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos** divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 646,90 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (32)**

**OBJETO: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022.**

**Matos Costa, SC, 26 de janeiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3564777, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3564777>